ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 10 / 06 / 14
Registro nº: 354
Ao Plenário ___/___/___

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@governodepiresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.605 /14, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar no Orçamento de 2014, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do Art. 40, 41, inciso I, Art. 42, 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, conforme autorizado na Lei nº 3.604/2014, de 14 de abril de 2014.

Gestão: 01 – Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Unidade: 227 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 364 – Ensino Superior
Programa: 1422 – Apoio ao Ensino Superior
Projeto/Atividade: 2152 - Transporte Escolar para Ensino Superior
Natureza: 339030
Ficha/Fonte: 20140211-Recursos Ordinários
Descrição: Material de Consumo
Suplementação.....R$ 50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias e previsão de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 06 DE JUNHO DE 2014.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

Registrada digitalmente
em 06 / 06 / 14